

Altera o inciso IV do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, consoante o prescritos nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que delega competência para a prática de atos administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV - aos comandante de região Militar, no que diz respeito aos atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, cabos, soldados e taifeiros; e”
(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.